



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 589/2008

Data: 13/05/2008

SUMULA: Autoriza a doação de imóvel ao Governo do Estado do Paraná, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Paraná, o imóvel rural, com área de 10.000m², de terrenos de faxinais e agrícola e toda a flora remanescente, situadas no imóvel denominado Chácara nº 26, matriculado no Registro de Imóveis e Hipotecas de Laranjeiras do Sul sob o nº 26.422, do Livro 2-2-EZ, na Comunidade de Rio da Prata, município de Nova Laranjeiras, sem benfeitorias.

Parágrafo único: O imóvel descrito no “caput” deste artigo destinar-se-á à edificação de uma Unidade Nova da Escola Estadual Rio da Prata”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 13 de maio de 2008.

Eugênio Milton Bittencourt
Prefeito